



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº27/2025/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

10 de abril de 2025

**SELEÇÃO DE TUTORES DE PARES BOLSISTAS PARA ACOMPANHAR ALUNOS  
VINCLADOS AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES  
ESPECÍFICAS – NAPNE**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas e a Coordenadoria de Educação Especial (COES), no exercício de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Seleção de Tutores de Pares – Bolsistas para acompanhar alunos vinculados ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

A Tutoria de Pares é compreendida como uma atividade acadêmica de estudante (tutor) para outro estudante (tutorado) na qual utilizam estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público-alvo os alunos vinculados ao NAPNE.

### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital destina-se à seleção de dois (2) bolsistas que atuarão por um período de até oito meses, com o término em dezembro de 2025, na condição de bolsistas.

1.2. A seleção de Tutores de Pares é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Nível Médio Integrado, Cursos Subsequentes e Cursos Superiores, do Instituto Federal do Sul de Minas - Campus Poços de Caldas.

### **2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos destinados ao presente edital serão custeados pelo orçamento discricionário da Reitoria.

2.2. Os bolsistas serão acompanhados pela coordenação do NAPNE, zelando para que seja cumprida a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.

2.3. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal será acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. Para se candidatar a vaga os/as alunos/as deverão preencher e enviar o formulário próprio disponibilizado no link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#) no período entre os dias 10/04/2025 a 13/04/2025, observando os critérios descritos no item 5.1 deste edital.

3.2. O formulário do link indicado no item 3.1 só aceita anexos a partir de e-mail institucional do IFSULDEMINAS.

3.3. O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário, nos campos próprios, os documentos (a, b, c) relacionados a seguir, em formato PDF e arquivo único e, o documento descrito na letra (d) deverá ser enviado separadamente em campo próprio:

- a. Declaração de matrícula via SUAP;
- b. Histórico escolar do curso de Licenciatura no qual está matriculado;
- c. Carta de intenção: breve apresentação pessoal, trajetória acadêmica e motivação para pleitear a bolsa ANEXO I;
- d. Declaração de concordância da Coordenação do Curso que estiver cursando em relação à participação neste projeto.

3.4. Todos os documentos indicados nas letras a, b, c, e d são obrigatórios e devem ser enviados no ato da inscrição.

3.5 A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão avaliadora no dia 15 de abril de 2025 através do e-mail informado na inscrição e no site institucional <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br>

#### **4. RECURSOS**

4.1. O/a candidato/a caso julgue pertinente, poderá interpor recurso referente ao seu processo seletivo no dia 16 de abril de 2025.

4.2. Resultado final e a lista de inscrições deferidas após recurso serão divulgadas no dia 18 de abril de 2025 através do e-mail informado na inscrição e no site institucional <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br>

#### **5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

5.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para acompanhamento das ações conduzidas pelos NAPNE.

5.2. Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE;
- b. Apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE no prazo máximo de 10 dias após o início da bolsa;
- c. O relatório final deverá ser entregue à Coordenação do NAPNE no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa e, posteriormente, encaminhado à CAIN para fins de monitoramento e prestação de contas, conforme o cronograma deste edital.

5.3. A Tutoria de Pares tem os seguintes objetivos:

- a. Estimular a participação de estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Subsequentes e de Graduação na prática da inclusão de pessoas com necessidades específicas em atividades pedagógicas, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica no IFSULDEMINAS;
- b. Prestar apoio personalizado ao estudante com necessidades educacionais específicas durante o seu percurso acadêmico, por meio da realização de diversas atividades;
- c. Colaborar para um melhor desempenho e viabilidade do processo de ensino-aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas;
- d. Promover o desenvolvimento de competências transversais, na perspectiva do compartilhamento de competências e saberes, de solidariedade, de cooperação, em que se aprende ensinando e ajudando;
- e. Contribuir, através da formação para a construção e difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- f. Favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência e condições específicas de aprendizagem;
- g. Promover o processo de formação de relações interpessoais, num contexto informal de aprendizagem entre pares.

5.4. Acompanhamento e Monitoramento:

- a. O bolsista deverá participar de reuniões periódicas com o NAPNE para acompanhamento de suas atividades quando convocado.
- b. A continuidade da bolsa dependerá da entrega pontual dos relatórios e do cumprimento das atribuições

estabelecidas pelo seu coordenador.

- c. A coordenação das ações será de responsabilidade dos coordenadores dos NAPNEs ou de um servidor do núcleo designado pelo coordenador, mediante comum acordo.
- d. Os coordenadores deverão zelar para que os bolsistas cumpram a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.
- e. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal deverá ser acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.
- f. A Coordenação de Ações Inclusivas (CAIN) poderá solicitar relatórios parciais a qualquer momento para fins de prestação de contas, devendo os bolsistas e coordenadores ser notificados com um prazo mínimo de 15 dias para a entrega.

5.5. O desligamento do estudante bolsista poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a. Descumprimento da carga horária estabelecida no edital.
- b. Falta de entrega dos relatórios exigidos dentro dos prazos estipulados.
- c. Abandono das atividades sem justificativa aceita pelo NAPNE.
- d. Descumprimento das regras estabelecidas neste edital ou nos regulamentos institucionais

**Parágrafo único:** Em caso de desligamento, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo ou, caso não haja suplentes, será realizada uma nova seleção, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

6.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos NAPNEs receberão:

- a) O valor de R\$700,00 (setecentos reais) mês, a título de bolsa, por 20h semanais de atividades presenciais para discentes de cursos superiores;
- b) O valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mês, a título de bolsa, por 20h semanais de atividades presenciais para discentes de cursos de nível médio;

6.2. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal será acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

6.3. A bolsa terá vigência de oito meses, com início em maio e término em dezembro/2025 e caberá aos bolsistas apresentarem o relatório de suas atividades, pois, o recebimento da bolsa está condicionado à apresentação do relatório contendo objetivo, descrição das atividades e período de execução. O relatório datado e assinado, em formulários próprios disponíveis no SUAP, encaminhado à coordenação do NAPNE impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

6.4. A carga horária poderá ser administrada de forma parcialmente remota em situações excepcionais, a critério do NAPNE, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo coordenador do núcleo. As atividades realizadas remotamente devem ser documentadas e estar alinhadas com os objetivos do programa.

6.5. É vedado ao Estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital.

## 7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. São requisitos básicos para o projeto de Tutoria de pares para atuar no IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas:

- a. Estar regularmente matriculado na instituição;
- b. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos NAPNEs, verificado por meio do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou por outros meios de verificação que o campus julgue pertinente, sendo possível a utilização deste coeficiente para fins de classificação, a critério do campus;
- c. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- d. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- e. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de

fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas.

## 8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo de seleção será desenvolvido pela Coordenação de Educação Inclusiva (COES), do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas e pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE e constará das seguintes etapas:

- a. PRIMEIRA ETAPA constará de análise do histórico escolar do candidato e carta de intenção - ANEXO I (30 pontos);
- b. SEGUNDA ETAPA análise de currículo (10 pontos);
- c. TERCEIRA ETAPA apresentação do candidato à comissão de seleção e entrevista que engloba questões sobre sua trajetória e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e sua atuação no PIBIEI (60 PONTOS).

8.2. Será formada uma comissão de avaliação composta por profissionais vinculados à Coordenadoria de Educação Especial (COES) e ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE:

- a. A comissão de avaliação deverá enviar por e-mail no dia 21 de abril de 2025, o cronograma com data e horário da TERCEIRA ETAPA avaliativa;
- b. A nota do/a candidato/a em cada etapa de avaliação será obtida a partir da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão Avaliadora, de acordo com o item 8.1 (a.b e c);

8.3. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota no item 8.1c - apresentação do candidato à comissão de seleção e entrevista que engloba questões sobre sua trajetória e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e sua atuação no PIBIEI;
- b. Maior idade.

## 9. CRONOGRAMA

Ação	Data/Horário
Publicação do Edital	10 de abril/2025
Inscrições	10 de abril/2025 a 13 de abril/2025
Resultado Preliminar	15 de abril/2025
Recursos	16 de abril/2025
Resultado após Recurso	18 de abril/2025
Convocação para Entrevista	22 de abril/2025
Resultado Final	24 de abril/2025

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do bolsista com o IFSULDEMINAS;

- b. Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo Programa de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI;
- c. Este edital é válido para a seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE;
- d. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: [napne.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:napne.pocos@ifsuldeminas.edu.br)

Poços de Caldas-MG, 08 de abril de 2025.

Rafael Felipe C. Neves

Diretor Geral IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas

Port. 1.182/2022

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato/a à vaga de Tutores de Pares – Bolsistas para acompanhar alunos vinculados ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, no IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.

Explicar:

- (1) Os motivos que o levaram a participar do projeto de Iniciação em Educação Inclusiva, quais são suas expectativas, relacionando o curso, seus objetivos pessoais e o projeto;
- (2) Justificativas de suas intenções;
- (3) Suas possíveis contribuições para o projeto e as contribuições que espera dele em sua formação acadêmica.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS**, em 10/04/2025 12:27:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543355

Código de Autenticação: bf9caefb20



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais